

## Resolução nº 017/93

"Modifica a Resolução nº 002/90 que "Dispõe sobre a Organização da Câmara Municipal de Igaras e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Igaras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A Ação administrativa da Câmara Municipal de Igaras é de competência do seu Presidente, coadjuvado pelo vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário e Tesoureiro, que exercem sua competência e atribuições legais e regimentais com o auxílio dos seguintes órgãos de atividades:

- I - De Assistência e Assessoramento;
- II - Secretário;
- III - Setor de Computação; e
- IV - Tesouraria e Contabilidade."

Art. 2º - O caput do artigo 12 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 12 - A Câmara Municipal de contas enviará em hábil, sua proposta orçamentária anual ao Prefeito, para que seja incluída na proposta orçamentária do Município que será encaminhada pelo Executivo para apreciação do Legislativo."

Art. 20 - Os Incisos I e II do Artigo 13 passam a ter as seguintes redações:

I - O valor da proposta orçamentária anual da Câmara e o respectivo " Detalhamento das Despesas " será elaborado pela Mesa, de acordo com as reais necessidades, não podendo ser inferior ao exercício anterior.

II - A transferência dos repasses financeiros mensais para o Poder Legislativo será feita até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 30 - O artigo 14 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 14 - Alteração da dotação orçamentária para remanejamento ou suplementação de verba, será feita de acordo com as mesmas em rigor, respeitadas a necessidade de se indicar, sempre, a importância, a espécie do crédito e a classificação da despesa ali onde for possível."

Art. 40 - O artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 15 - A Câmara Municipal enviará anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado a sua prestação

ção de contas, dentro do prazo legal."

Art. 5º - Derogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 007/90, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barros,  
em 30 de agosto de 1993.

Alvaro Zentgraf Pedrosa  
Alvaro Custódio Pedrosa  
Presidente

Emendo Lastanheira Jacunda  
Secretário